



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Farias Brito

LEI Nº. 768

De 04 de setembro de 1991.

EMENTA – Autoriza o Sr. Prefeito Municipal de Farias Brito, a abrir um crédito Especial no valor de CR\$ 22.400.000,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto adicional ao Orçamento vigente um crédito Especial no valor de CR\$ 22.400.000,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para a criação da EDUCAÇÃO ESPECIAL em nosso Município, conforme Rubricas e Programas e Subprogramas abaixo:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.2.0 – 08492522.01 – CR\$ 5.000.000,00
3.1.3.1 – 08492522.02 – CR\$ 3.000.000,00
3.1.3.2 – 08492522.03 – CR\$ 4.000.000,00
3.1.2.0 – 08492522.01 – CR\$ 10.400.000,00
TOTAL – CR\$ 22.400.000,00

Art. 2º. Para fazer face a Suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, foram usados recursos apontados no Art. 43 § III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das seguintes dotações:

04-4.1.1.0 – 03070251.01 – CR\$ 10.400.000,00
06-4.1.1.0 – 08472391.01 – CR\$ 12.000.000,00
TOTAL – CR\$ 22.400.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Farias Brito

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 04 de setembro de
1991.

RAMIRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO, que de conformidade com o que preceitua o Decreto nº. 002/2005, a presente Lei foi republicada nesta data, passando a vigorar com a nova numeração.

Farias Brito, em 04 de janeiro de 2005.

.....
JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL